

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

1º JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO TERCEIRO LOTE DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A Agente de Contratação da COHAB MINAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB n° 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia 30/09/2025.

As empresas abaixo elencadas foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

1. SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA
2. ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA
3. CONSÓRCIO QUADRA/CIMO - (empresa líder: QUADRA CONSULTORIA LTDA)

As empresas relacionadas abaixo deixaram de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 do Edital ou os apresentou com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos. Assim sendo, e conforme previsto nos subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 23/10/2025 para regularização mediante envio de nova documentação eivada das falhas abaixo indicadas:

ITEM	EMPRESA	ITEM DO EDITAL QUE NÃO FOI ATENDIDO	DOCUMENTO	MOTIVO	PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO

1	FUTURA SOLUÇÕES URBANAS LTDA	Subitem 8.5.2.1	<p>Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>
		Subitem 8.3, alínea "e"	<p>Documento identificação oficial do representante legal.</p>	<p>Documento não foi apresentado.</p>	<p>Apresentação do documento, conforme subitem 8.3, alínea "e" do edital.</p>
		Subitem 8.5.1.1	<p>Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>Documento não foi apresentado.</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>

2	S SANTANA ELIAS (VERDE DRONE)	<p>Subitem 8.5.2.1</p> <p>Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>O atestado não apresenta a participação do profissional até a emissão da CRF</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>
		<p>Subitem 8.5.6</p> <p>Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.</p>	<p>Documento não foi apresentado.</p>	<p>Apresentação ds declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.</p>

3	ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	Subitem 8.5.1.1	<p>Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>O atestado não comprova a prestação do serviço até a emissão da CRF</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>
		Subitem 8.5.2.1	<p>Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>O atestado não apresenta a participação do profissional até a emissão da CRF</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>

		Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Documento não foi apresentado.	Apresentação ds declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.
Subitem 8.5.6				

Aquelas empresas que não regularizarem sua documentação no prazo indicado terão seu pedido de credenciamento indeferido, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Stephanie Diniz Estanislau

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Diniz Estanislau, Gerente de Administração**, em 16/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121364806** e o código CRC **ABCCF76E**.

